



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO TIPO CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

## 1. PREÂMBULO

1.1 **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE**, com sede Rua Raul de Souza Amaral s/nº, Centro, Taquaritinga do Norte – PE, CEP 55790-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.028.723/0001-88, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 001/2024 de 01 de janeiro de 2024, torna público que se encontra aberto **CREDENCIAMENTO para selecionar pessoas físicas**, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital, pelos preceitos do direito público e em conformidade com art. 74, IV; concomitante com os arts. 78, I; 79, I da Lei nº 14.133/2024 e suas alterações, e este Edital.

## 2. DA OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, através do endereço eletrônico <https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br/> - Portal da Transparência – PMTN; na Plataforma de Licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC, [www.bnc.com.br](http://www.bnc.com.br); Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, de segunda a sexta-feira, exceto feriados no horário da 08: às 13:00 horas, a partir da data de sua publicação.

2.2 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, etc., deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.bnc.com.br](http://www.bnc.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, <https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br/> - Portal da Transparência – PMTN.

<b>LOCAL:</b>	Plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras - BNC: <a href="http://www.bnc.com.br">www.bnc.com.br</a>
<b>PERÍODO:</b>	17/09/2024 até 17/09/2025
<b>HORÁRIO:</b>	Até 00:00 horas do dia 17/09/2025
<b>MODO:</b>	Aberto

## 3. DOS ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS



## PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

3.1 Os interessados poderão obter informações adicionais junto à Comissão de Licitação, no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, sita a Rua Padre Berenguer s/nº, Centro, Taquaritinga do Norte – PE, **à partir do dia 17/09/2024**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h00min às 12h00min horas, pelo telefone (81) 3733-2173 ou através do e-mail: [licit.taqdonorte@hotmail.com](mailto:licit.taqdonorte@hotmail.com).

### CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

#### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste edital, o credenciamento de profissionais com personalidade física interessadas na prestação dos serviços nas seguintes especialidades: **Assistência Social e Assistência Psicológica** para o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte, conforme Termo de Referência.

1.2 As especialidades estão dispostas com as seguintes vagas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1.	ASSISTENTE SOCIAL	10	12	R\$ 1.900,00	R\$ 228.000,00
2.	PSICOÓGO	10	12	R\$ 1.900,00	R\$ 228.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 456.000,00</b>

#### 2. DA QUANTIDADE ESTIMADA, DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

2.1 Em razão da quantidade de usuários, o Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte poderá necessitar das quantidades de profissionais por função estabelecida na Tabela de Remuneração. No entanto, todos os quantitativos determinados neste termo configuram demandas meramente estimativas, não se obrigando esta Pública Administração a necessitar do objeto credenciado em sua totalidade. Assim sendo, a solicitação se dará em conformidade com a demanda diária/mensal necessária.

2.2 O aumento da demanda em relação a contratação anterior se deu pela ampliação da oferta dos serviços com a abertura das Cozinhas Comunitárias no Distrito de Pão de Açúcar e sede do Município de Taquaritinga do Norte.

2.3 A Jornada de Trabalho se dará de segunda a sexta-feira, com carga horária de 06:00 horas diárias,



## PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

completando 30 (trinta) horas semanais.

2.4 O valor ora estabelecido pela Secretaria de Ação Social como remuneração mensal dos credenciados, foi discutido e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

2.5 A remuneração dos credenciados será de acordo com a Tabela constante do Anexo I ao Termo de Referência.

2.6 O credenciado será remunerado em conformidade com os serviços prestados, observados os limites estabelecidos em credenciamento.

2.7 O pagamento será efetuado através de Nota de Empenho, em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação de serviços e após a apresentação da Nota de Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada.

### 3. DO VALOR ESTABELECIDO

3.1 O valor máximo estabelecido para o presente credenciamento será de **R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais)**.

### 4. DA MODALIDADE APLICADA

4.1 O credenciamento é justificado nos casos em que o interesse público possa ser melhor atendido através da possibilidade da contratação de todos em iguais condições, o que pressupõe a inexigibilidade de se proceder à licitação por inviabilidade de competição, condição prevista na Lei nº 14.133/2021.

4.2 Considerando que o diagnóstico atual do sistema de ação social do município de Taquaritinga do Norte - PE demanda ações emergenciais capazes de garantir a continuidade da prestação do serviço, o Fundo Municipal de Assistência Social deverá realizar procedimento único, por meio de credenciamento, para que padronize os vínculos de contratação remunerada por meio de contrato entre o prestador e o contratante.

4.3 A modalidade a ser aplicada no presente certame será Inexigibilidade, nos termos do inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.1 *Nos termos do art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como: **processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os***



## PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

*requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.*

4.3.2 *O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, **paralela e não excludente**: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.*

## 5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços especializados de Assistência Social e Psicológica serão prestados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social Desenvolvimento e Trabalho; ao PBF – Programa Bolsa Família; CRAS – Centro de Referência da Assistência Social; e CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social; SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e ao Programa da Primeira Infância; (CF – Criança Feliz) e tem por finalidade o atendimento de famílias em condições de vulnerabilidade e risco social no Município de Taquaritinga do Norte.

## 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTOS

6.1 Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas que satisfaçam todas as exigências previstas no regulamento e legislação vigente e, em especial quanto à documentação, constante deste instrumento convocatório.

6.2 A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;

6.3 **Requisitos** – Apenas poderão ser credenciadas as pessoas físicas que observem os seguintes requisitos:

- a) Não pertencer ao quadro de servidores da Administração Pública Municipal de Taquaritinga do Norte;
- b) Não possuir antecedentes criminais.

6.4 Os interessados deverão realizar o credenciamento por meio eletrônico, junto a Plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC – [www.bnc.com.br](http://www.bnc.com.br).

6.5 Durante a vigência do Edital de Credenciamento, o Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, a seu critério, em data a ser definida. Nessa ocasião serão exigidos, no mínimo, os documentos que comprovem



## PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

a manutenção das condições apresentadas no credenciamento original.

6.6 A partir da data em que for convocado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte, por ofício, para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá 05 (cinco) dias úteis para inserir na Plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC, sob pena revogação contratual.

6.7 Após a análise da solicitação de credenciamento pela Comissão de Contratação e celebrado o TERMO DE CREDENCIAMENTO, estando ele em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, o Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte fará constar o nome do Credenciado, no Guia de Credenciados, com acesso disponível na Secretaria de Assistência Social de Taquaritinga do Norte.

6.8 Em caso de indeferimento da solicitação, o interessado poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação de indeferimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.9 **O Interessado será descredenciado nas seguintes hipóteses:**

- a) descumprimento das exigências previstas neste regulamento;
- b) Negligência, imprudência ou imperícia comprovada.

6.10 Fica facultada a defesa prévia do credenciado, no caso de descredenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

6.11 O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o Credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e no cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

6.12 O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

## 7. DO PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

7.1 Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1 O interessado deverá preencher o Requerimento de Credenciamento, com letra legível, conforme



## PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

modelo constante no Anexo II, deste edital e apresentar os seguintes documentos:

### 8.1.1 Habilitação Pessoa Física:

- a) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda;
- b) Cédula de Identidade – RG;
- c) Título Eleitoral;
- d) Comprovante de votação última eleição ou quitação eleitoral;
- e) Documento de Identidade Profissional;
- f) Comprovante de Residência;
- g) Diploma da especialidade pretendida, devidamente registrado no órgão ou entidade competente;
- h) Comprovante de inscrição no Conselho Regional do órgão ou entidade competente onde atua profissionalmente;
- i) Certidão Negativa, junto ao Conselho Profissional competente;
- j) Certidão de Antecedentes Criminais.

### Documentação Complementar

- a) Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- b) Declaração de não Vínculo Empregatício.

8.2 Em hipótese alguma, serão recebidos documentos de forma presencial.

8.3 Serão inabilitados os interessados que no prazo estabelecido apresentarem documentos incompletos ou com qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às demais exigências deste edital de credenciamento.

## 9. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

9.1 As pessoas físicas serão credenciadas sequencialmente entre aquelas cuja documentação atenderem aos requisitos do edital, sendo consideradas selecionadas o quantitativo necessário ao atendimento do número de profissionais indicados para cada função neste Edital e seu Termo de Referência.

9.2 A documentação será analisada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do cadastramento e envio da documentação pertinente junto a Plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC – [www.bnc.com.br](http://www.bnc.com.br).



## PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

- 9.3 **A análise da documentação de habilitação se dará pela ordem cronológica da data e hora da inserção dos documentos no sistema.**
- 9.4 **Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação, abrindo-se o prazo de 02 (duas) horas para o provimento.**
- 9.5 **A ordem de Classificação dos credenciados se dará pela ordem cronológica do cumprimento das exigências do edital.**
- 9.6 **Será credenciado o interessado que cumprir todas as exigências do edital.**
- 9.7 Após esta fase qualquer nova análise será feita sequencialmente entre os candidatos que apresentarem seus requerimentos posteriormente, durante a vigência do Edital, para novas contratações no mesmo prazo estipulado.
- 9.8 O Credenciamento não implica direito a contratação, a qual se dará de forma equânime e isonômica, mediante rotatividade entre todos os credenciados, para cada item, conforme as normas gerais apresentadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

## 10. DO CREDENCIAMENTO

- 10.1 O credenciamento dos serviços de assistência social e psicológica do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte será regido por este Edital e seus Anexos, bem como pela legislação aplicável à espécie.
- 10.2 Na sessão de divulgação do resultado da solicitação de credenciamento, será estabelecida data limite para a assinatura do Termo de Credenciamento e, caso o Credenciado não compareça no referido prazo, não será credenciado, não cabendo recurso.
- 10.3 Caso haja interesse da pessoa física em nova solicitação de credenciamento, será iniciado novo procedimento administrativo.
- 10.4 O Termo de Credenciamento será firmado conforme minuta constante do Anexo V.
- 10.5 Sem prejuízo das disposições contidas no Título III da Lei nº 14.133/2021, o presente Edital e o Termo de Credenciamento serão partes integrantes da nota de empenho.

## 11. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS



## PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

11.1 Da decisão que inabilitar o interessado, caberá recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados da publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte.

11.2 O interessado que tiver seu pedido inabilitado deverá ainda ser notificado pela Comissão de Contratação.

11.3 Este recurso deverá ser instruído com toda a matéria de fato e de direito a ser alegada pelo (a) recorrente, devendo ser protocolado na sala da comissão de licitação no endereço já citado neste edital, observados os dias e horários de atendimento.

11.4 Recebido o recurso a Comissão Permanente de Licitação deverá no prazo de até 05(cinco) dias úteis julgá-lo e publicar sua decisão no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte.

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente inexigibilidade correrão à conta da Dotação Orçamentária, constante do orçamento vigente para o exercício de 2024, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de convênio, conforme o caso.

### 02.00 – PODER EXECUTIVO

#### 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824304832.086 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB

33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

0824304832.087 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA

33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

0824404862.090 – PROGRAMA AUXILIO BRASIL

33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

0824304832.091 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

12.2 Para os exercícios subsequentes serão atualizadas as rubricas orçamentárias.

## 13. FORMA DE PAGAMENTO



## PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

13.1 O pagamento será efetuado através de Nota de Empenho, em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação de serviços de assistência social e psicológica e após a apresentação da Nota de Empenho, Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte.

13.2 **Na Tabela de Remuneração, constante ao Anexo I ao Termo de Referência, estão previstas as despesas diretas e indiretas inerentes à prestação dos serviços técnicos das áreas de “Assistência Social e Psicológica”, a serem realizados.**

### 14. DA LIQUIDAÇÃO

14.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 7º, § 2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contratado e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

14.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;



## PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

14.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.10 A Nota Fiscal que for apresentada com erro ou for observado quaisquer circunstâncias que desaconselhe seu pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 15.1 será interrompido. A definição de nova data prevista para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

14.11 Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

14.12 A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

## 15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Após o credenciamento e recebimento da autorização, os credenciados deverão executar os serviços para os quais foram credenciados, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Termo de Credenciamento.



## PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

### 16. DA CONVOCAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

16.1 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após a efetiva habilitação do interessado, e a homologação do processo segundo os critérios deste Edital.

16.2 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2024.

16.3 A eficácia do Contrato se dará após a sua divulgação no Portal Nacional de Contratação Pública – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4 Para a prorrogação do contrato, o contratado deverá comprovar que mantém as condições previstas para atender as exigências para cumprir o objeto do presente contrato, mediante a verificação da documentação inicialmente exigida quanto aos prazos de validade.

10.3.1 Caso seja verificado documentos/certidões com prazo de validade vencido, o licitante deverá apresentar novo documento devidamente atualizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O prazo ora concedido poderá ser prorrogado mediante solicitação do interessado, desde que justificado.

16.5 Os serviços deverão ser realizados no Município de Taquaritinga do Norte – PE, segundo os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

16.6 O TERMO DE CREDENCIAMENTO será firmado conforme minuta constante deste Termo de Referência.

### 17. DA REVISÃO DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

17.1 Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

17.2 Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do credenciamento, na forma do disposto na alínea “d” do Inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.3 O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte.



## PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

17.4 Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos.

### 18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4 O órgão ou entidade poderá convocar o credenciado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o credenciado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Da Fiscalização

18.6 O Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, designará representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

#### Da Fiscalização Técnica

18.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Lei nº 14.133, de 2021; Decreto nº 002/2024).



## PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

18.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021; Decreto nº 002/2024).

18.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Lei nº 14.133, de 2021; Decreto nº 002/2024).

18.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei nº 14.133, de 2021; Decreto nº 002/2024).

18.11 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir as dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. (Lei nº 14.133, de 2021; Decreto nº 002/2024).

18.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

18.13 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.14 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

18.15 O representante da Administração deverá possuir a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

18.16 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

### Fiscalização Administrativa



## PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

18.17 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

18.18 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

18.19 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.20 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

18.21 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.22 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

18.23 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.24 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



## PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

18.25 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 Nos termos do art. 104, inciso III combinado com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

19.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

19.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 20. DA INCLUSÃO DE OUTROS PROFISSIONAIS

20.1 O Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte visando melhor adequação do escopo do presente CREDENCIAMENTO poderá acrescentar outros profissionais que julgue necessário, conforme artigo 125 da Lei nº 14.133/2024.

### 21. DOS ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE

21.1 Caberá ao Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo Credenciado;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo Credenciado;
- c) Promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste Edital;
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações



## PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

assumidas neste Edital.

### 22. DOS ENCARGOS DO CREDENCIADO

22.1 Caberá aos credenciados, a partir do recebimento do Termo de Credenciamento, o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte;
- b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços do Credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte;
- c) Comunicar à Administração do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- d) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Credenciamento;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, impostos e obrigações sociais previstos na legislação, vez que não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte;
- f) Responsabilizar-se por encargos fiscais e comerciais resultantes deste Credenciamento;

22.2 A inadimplência do Credenciado, com referência aos encargos fiscais ou quaisquer outros, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual o credenciado renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte.

22.3 São expressamente vedados aos Credenciados:

22.3.1 A subcontratação de qualquer outra pessoa para a execução total ou parcial do objeto deste Credenciamento;



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

**23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

23.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

23.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

23.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

23.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**Multa:**

23.3 moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis;

- 23.3.1 O atraso superior a 15 (quinze) dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

23.4 compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

23.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

23.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

23.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

23.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

23.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.11 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.12 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).



## PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

23.13 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

23.14 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

23.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

23.16 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## 24. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

24.1 O Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte poderá, a qualquer tempo, alterar, anular ou revogar o processo, com a devida justificativa, sem que caibam aos credenciados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, sendo-lhes assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1 Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar ou efetuar substituições de subcontratadas, de qualquer das prestações e serviços a que está obrigada por força do presente Termo de Credenciamento, salvo em caso fortuito ou de força maior.

## 26. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO



## PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

- 26.1 O descredenciamento se dará mediante o descumprimento das exigências por parte do Credenciado;
- 26.2 Descumprimento das exigências previstas neste regulamento;
- 26.3 Negligência, imprudência ou imperícia comprovada.
- 26.4 Fica facultada a defesa prévia do credenciado, no caso de descredenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 26.5 O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e no cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
- 26.6 O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## 27. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 27.1 O Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução da Comissão de Contratação.
- 27.2 Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes deste Edital terão seus termos de credenciamento acatados pela Comissão de Licitação, sendo submetidos à homologação do Secretário(a) Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte.

## 28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1 O credenciamento não importa em direito à exclusividade.
- 28.2 O credenciamento não estabelece obrigações ao Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte em efetuar, no período de vigência do Termo de Credenciamento, qualquer solicitação de prestação de serviços.
- 28.3 O credenciamento firmado não implica vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo os credenciados, responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados.



## PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

28.4 A participação no presente credenciamento importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital.

28.5 Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

28.6 Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados, para prestação de serviços.

28.7 É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

28.8 Os Credenciados intimados para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da Comissão de Licitação, sob pena de descredenciamento;

28.9 O Credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará o imediato indeferimento de seu credenciamento, ou, caso tenha sido credenciado, a rescisão do Termo de Credenciamento e exclusão do Guia de Credenciados, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

28.10 As decisões referentes a este procedimento licitatório poderão ser comunicadas aos interessados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial;

28.11 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Agente de Contratação de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, nos termos da legislação pertinente.

## 29. DO FORO

29.1 O foro da Comarca de Taquaritinga do Norte fica eleito para solucionar as questões atinentes a este credenciamento ou a atos dele decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**São parte integrante deste Edital os Anexos:**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO



**PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE**

---

ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Taquaritinga do Norte, 16 de setembro de 2024.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES

Presidente CPL

CRISTIANE JOCELMY DOS SANTOS

Secretária

JAIRO MARTINS DE MACEDO

Membro

EVELYNNE LAYS SILVA

Equipe de Apoio

ANDRÉ PITT ARAÚJO SALES

Consultor Jurídico

OAB-PE 19.159



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

ANEXO II – CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PESSOA FÍSICA

DADOS DO RESPONSÁVEL		
Solicitante:		
Nacionalidade:	Natural de:	
Estado Civil:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
CEP:	UF:	
Telefone:	Celular:	E-mail:
DADOS BANCÁRIOS		
Banco:	Agência-Prefixo:	
Conta Corrente nº:	Titular:	
Pessoa Física: ( )	Pessoa Jurídica: ( )	
REQUERIMENTO		
Manifestamos nosso interesse em sermos credenciados por este Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte – PE, para a prestação dos serviços nas áreas de assistência social e psicológica.		
DECLARAÇÃO		
<b>Declaração:</b> Para tanto, declaramos, sob as penas da Lei que:		
a) Conhecemos os termos do Edital e de seus Anexos com os quais concordamos;		
b) Não nos enquadrados nas situações de impedimento previstas no edital;		
ANEXOS		
Anexos:		
Em anexo, seguem os documentos exigidos para o credenciamento.		
Taquaritinga do Norte, ____/____/2024.		
Assinatura do Interessado:		
_____		



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

**ANEXO III**

**INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024**

**CRENCIAMENTO Nº 002/2024**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, localizada a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não possui, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em observância ao artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal / CPF



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

**ANEXO IV**

**INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024**

**CRENCIAMENTO Nº 002/2024**

**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_,  
localizada a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_. Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de  
procedimento licitatório sob a modalidade Inexigibilidade nº 012/2024, instaurado pelo Fundo Municipal  
de Assistência Social de Taquaritinga do Norte - PE, que não pertence ao quadro funcional ou é  
empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal,  
conforme disposto no § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal / CPF



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS – ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO

### 1. PREÂMBULO

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

1.2 No presente estudo foi procedida à análise detalhada da necessidade e à identificação no mercado da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 O presente instrumento visa avaliar a viabilidade de realização de credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços, por profissionais habilitados, mediante autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.1.1 A contratação é baseada na demanda existencial inerente a execução dos serviços, tendo em vista a necessidade da contratação de prestadores de serviços para atuar nas ações de **Assistência Social e Assistência Psicológica** em consonância com as diretrizes da Política Nacional da Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte, conforme Termo de Referência.

### 3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços especializados de Assistência Social e Psicológica serão prestados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Trabalho ao PBF – Programa Bolsa Família, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, e CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e ao Programa da Primeira Infância (CF – Criança Feliz) tem por finalidade o atendimento de famílias em condições de vulnerabilidade e risco social no Município de Taquaritinga do Norte.

### 4. JUSTIFICATIVA

4.1 Visa ainda a administração pública, com tal contratação o amparo as pessoas que de alguma



## PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

forma não tem total acesso à cidadania, ajudando-as na promoção do bem-estar físico, psicológico e social, bem como, desenvolver o protagonismo e a inclusão social dos indivíduos.

4.2 Os serviços a serem executados pelo profissional serão destinados ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade social, em articulação com a rede social e assistencial e apoio técnico ao órgão gestor.

4.3 Tal profissional é necessário para atenção e prevenção de situações de risco, objetivando atuar nas situações de vulnerabilidade, por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

4.4 A contratação para prestação de Serviços especializados de Psicólogo, é fundamental para o atendimento na Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade pertencentes a Secretaria de Assistência Social. Havendo a disponibilidade do profissional em trabalhar fora do horário de expediente e nos finais de semanas quando solicitado.

4.5 Os serviços prestados envolvem o atendimento de famílias com fragilização e rompimento de vínculos, e atendimento de Medidas Socioeducativas, crianças, adolescentes, mulheres, adultos e idosos vítimas de violências, acolhimento de idosos, criança e adolescente em situação de risco, vínculos familiares rompidos ou fragilizados, assim como o serviço de família acolhedora.

4.6 Visa ainda a administração pública, com tal contratação o amparo as pessoas que de alguma forma não tem total acesso à cidadania, ajudando-as na promoção do bem-estar físico, psicológico e social, bem como, desenvolver o protagonismo e a inclusão social dos indivíduos.

4.7 Com a implantação das Cozinhas Comunitárias no Distrito de Pão de Açúcar e na sede do Município foi garantida de pelo menos uma refeição saudável e adequada para aqueles que vivem em situação de vulnerabilidade social, havendo a necessidade no aumento da demanda em relação a contratação anterior.

4.8 Nesse contexto, as Cozinhas Comunitárias desenvolvem atividades não só alimentar, mas também de inclusão social produtiva, com o fortalecimento da ação coletiva e da identidade comunitária e ações de educação alimentar e nutricional.

## 5. DA DEFINIÇÃO DA MODALIDADE APLICADA

5.1 O credenciamento é justificado nos casos em que o interesse público possa ser melhor atendido através da possibilidade da contratação de todos em iguais condições, o que pressupõe a inexigibilidade de se proceder à licitação por inviabilidade de competição, condição prevista na Lei nº 14.133/2021.



## PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

5.2 A modalidade a ser aplicada no presente certame será Inexigibilidade, nos termos do inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 Nos termos do art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como: **processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.**

5.2.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, **paralela e não excludente**: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

## 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas que satisfaçam todas as exigências previstas no regulamento e legislação vigente e, em especial quanto à documentação, constante deste instrumento convocatório.

6.2 A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;

6.3 **Requisitos** – Apenas poderão ser credenciadas as pessoas físicas que observem os seguintes requisitos:

- a) Não pertencer ao quadro de servidores da Administração Pública Municipal de Taquaritinga do Norte;
- b) Não possuir antecedentes criminais.

6.4 Os interessados deverão realizar o credenciamento por meio eletrônico, junto a Plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC – [www.bnc.com.br](http://www.bnc.com.br).

6.5 Durante a vigência do Edital de Credenciamento, o Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, a seu critério, em data a ser definida. Nessa ocasião serão exigidos, no mínimo, os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas no credenciamento original.

6.6 A partir da data em que for convocado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte, por ofício, para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá 03 (três) dias úteis para inserir na Plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC, sob pena



## PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

revogação contratual.

6.7 Após a análise da solicitação de credenciamento pela Comissão de Contratação e celebrado o TERMO DE CREDENCIAMENTO, estando ele em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, o Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte fará constar o nome do Credenciado, no Guia de Credenciados, com acesso disponível na Secretaria de Assistência Social de Taquaritinga do Norte.

6.8 Em caso de indeferimento da solicitação, o interessado poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação de indeferimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.9 **O Interessado será descredenciado nas seguintes hipóteses:**

- a) descumprimento das exigências previstas neste regulamento;
- b) Negligência, imprudência ou imperícia comprovada.

6.10 Fica facultada a defesa prévia do credenciado, no caso de descredenciamento, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação.

6.11 O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o Credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e no cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

6.12 O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

## 7. DA QUANTIDADE ESTIMADA, DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

7.1 Em razão da quantidade de usuários, o Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte poderá necessitar das quantidades de profissionais por função estabelecida na Tabela de Remuneração. No entanto, todos os quantitativos determinados neste termo configuram demandas meramente estimativas, não se obrigando esta Pública Administração a necessitar do objeto credenciado em sua totalidade. Assim sendo, a solicitação se dará em conformidade com a demanda diária/mensal necessária.

7.2 O aumento da demanda em relação a contratação anterior se deu pela ampliação da oferta



## PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

dos serviços com a abertura das Cozinhas Comunitárias no Distrito de Pão de Açúcar e sede do Município de Taquaritinga do Norte.

7.3 A Jornada de Trabalho se dará de segunda a sexta-feira, com carga horária de 06:00 horas diárias, completando 30 (trinta) horas semanais.

7.4 O valor ora estabelecido pela Secretaria de Ação Social como remuneração mensal dos credenciados, foi discutido e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

7.5 A remuneração dos credenciados será de acordo com a Tabela constante do Anexo I ao Termo de Referência.

7.6 O credenciado será remunerado em conformidade com os serviços prestados, observados os limites estabelecidos em credenciamento.

7.7 O pagamento será efetuado através de Nota de Empenho, em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação de serviços e após a apresentação da Nota de Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada.

7.8 As especialidades estão dispostas com as seguintes vagas e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1.	ASSISTENTE SOCIAL	10	12	R\$ 1.900,00	R\$ 228.000,00
2.	PSICÓLOGO	10	12	R\$ 1.900,00	R\$ 228.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 456.000,00</b>

## 8. DO VALOR ESTIMADO

8.1 O valor estimado para o presente credenciamento será de **R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais)**.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser inseridos na Plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC – [www.bnc.com.br](http://www.bnc.com.br).

### Habilitação Pessoa Física:



#### 9.1.1 Habilitação Pessoa Física:

- a) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda;
- b) Cédula de Identidade – RG;
- c) Título Eleitoral;
- d) Comprovante de votação última eleição ou quitação eleitoral;
- e) Documento de Identidade Profissional;
- f) Comprovante de Residência;
- g) Diploma da especialidade pretendida, devidamente registrado no órgão ou entidade competente;
- h) Comprovante de inscrição no Conselho Regional do órgão ou entidade competente onde atua profissionalmente;
- i) Certidão Negativa, junto ao Conselho Profissional competente;

#### Documentação Complementar

- a) Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- b) Declaração de não Vínculo Empregatício;
- c) Atestado de Capacidade Técnica apresentado pro pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2 Em hipótese alguma, serão recebidos documentos de forma presencial.

9.3 Serão inabilitados os interessados que no prazo estabelecido apresentarem documentos incompletos ou com qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às demais exigências deste edital de credenciamento.

## 10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

10.1 As pessoas físicas serão credenciadas sequencialmente entre aquelas cuja documentação atenderem aos requisitos do edital, sendo consideradas selecionadas o quantitativo necessário ao atendimento do número de profissionais indicados para cada função neste Edital e seu Termo de Referência.

10.2 **A documentação será analisada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do cadastramento e envio da documentação pertinente junto a Plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC – [www.bnc.com.br](http://www.bnc.com.br).**

10.3 **A análise da documentação de habilitação se dará pela ordem cronológica da data e**



## PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

hora da inserção dos documentos no sistema.

10.4 **Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação, abrindo-se o prazo de 02 (duas) horas para o provimento.**

10.5 **A ordem de Classificação dos credenciados se dará pela ordem cronológica do cumprimento das exigências do edital.**

10.6 **Será credenciado o interessado que cumprir todas as exigências do edital.**

10.7 Após esta fase qualquer nova análise será feita sequencialmente entre os candidatos que apresentarem seus requerimentos posteriormente, durante a vigência do Edital, para novas contratações no mesmo prazo estipulado.

10.8 O Credenciamento não implica direito a contratação, a qual se dará de forma equânime e isonômica, mediante rotatividade entre todos os credenciados, para cada item, conforme as normas gerais apresentadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

## 11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Após o credenciamento e recebimento da autorização, os credenciados deverão executar os serviços para os quais foram credenciados, conforme especificações contidas no Termo de Referência, neste Edital e Termo de Credenciamento.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente inexigibilidade correrão à conta da Dotação Orçamentária, constante do orçamento vigente para o exercício de 2024, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de convênio, conforme o caso.

### 02.00 – PODER EXECUTIVO

#### 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 0824304832.086 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB

33903600 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

##### 0824304832.087 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA

33903600 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

##### 0824404862.090 – PROGRAMA AUXILIO BRASIL

33903600 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física



**0824304832.091 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA  
COMPLEXIDADE**

33903600 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

**13. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

13.1 Os recursos financeiros destinados ao pagamento dos serviços do objeto deste termo de referência correrão à conta de Recursos Federais ou/e Municipal, conforme o caso.

**14. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

14.1 Considerando-se a demanda a ser atendida e a característica dos serviços a serem prestados, a solução mais vantajosa e que mais se adéqua às necessidades do órgão é a realização de processo licitatório próprio, na modalidade de credenciamento público. O credenciamento público do serviço é viável e vantajoso para a Administração pois permite a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

**15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES**

15.1 Trata-se de contratação independente, cuja finalidade será atingida plenamente quando da conclusão do processo de contratação e do cumprimento das disposições contratuais.

**16. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

16.1 Os riscos elencados nesta etapa não oferecem impedimento suficiente à viabilidade da contratação do presente objeto. Ademais, verificou-se que a solução de contratação é adequada para atendimento da demanda apresentada, que existe viabilidade financeira e orçamentária e que o processo de credenciamento está alinhado como planejamento de contratações aprovado pelo Município.

Taquaritinga do Norte-PE, 12 de setembro de 2024.

**JOSE JANAILSON DOS SANTOS SOUZA**  
SUPERINTENDENTE DE POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

**TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
/PSICOLÓGICA**

Nº DE ORDEM: \_\_\_\_\_/2024.

DATA: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024.

**I - PARTES**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.028.723/0001-88, com sede Rua Raul de Souza Amaral s/nº, Centro, Taquaritinga do Norte – PE, CEP 55790-000, neste ato, representada por sua Secretária a Senhora Cíntia Dêlise Gonçalves Siqueira, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF sob o nº 071.991.374-86 portadora da Cédula de Identidade nº 7.746.194-SDP/PE, residente e domiciliada na Rua José Joventino da Silva nº 914, de Pão de Açúcar – Taquaritinga do Norte- PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

**CREDENCIADO:** \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ doravante, denominada, simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, como justos e pactuados as seguintes cláusulas e condições:

**II - PARTES**

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente termo a contratação de profissional de nível superior com personalidade física interessada na prestação dos serviços nas seguintes especialidades: **Assistência Social e Assistência Psicológica** para o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte, conforme Termo de Referência.

**2. DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO**

2.1 A Jornada de Trabalho se dará de segunda a sexta-feira, com carga horária de 06:00 horas diárias, completando 30 (trinta) horas semanais.



## PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

2.2 O valor ora estabelecido pela Secretaria de Ação Social como remuneração mensal dos credenciados, foi discutido e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

2.3 A remuneração dos credenciados será de acordo com a Tabela constante do Anexo I ao Termo de Referência.

2.4 O credenciado será remunerado em conformidade com os serviços prestados, observados os limites estabelecidos em credenciamento.

2.5 O pagamento será efetuado através de Nota de Empenho, em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação de serviços e após a apresentação da Nota de Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada.

2.6 As especialidades estão dispostas com as seguintes vagas e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	ASSISTENTE SOCIAL	10	12	R\$ 1.900,00	R\$ 228.000,00
	PSICOLÓGO	10	12	R\$ 1.900,00	R\$ 228.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 456.000,00</b>

### 3. DO VALOR ESTABELECIDO

3.1 O valor máximo estabelecido para o presente credenciamento será de R\$ xxxxxxxxxxxx

### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Fundamenta-se o presente Termo, no art. 74, IV; concomitante com os arts. 78, I; 79, I da Lei nº 14.133/2024, Inexigibilidade nº 012/2024, Processo Licitatório nº 019/2024, nas condições estabelecidas nas suas cláusulas e condições, que independentemente de transcrição integram este termo.

### 5. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1 O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE e o CREDENCIADO vinculam-se ao instrumento convocatório e principalmente ao TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste Termo de Credenciamento.



## 6. DA CONVOCAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

6.1 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após a efetiva habilitação do interessado, e a homologação do processo segundo os critérios deste Edital.

6.2 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2024.

6.3 A eficácia do Contrato se dará após a sua divulgação no Portal Nacional de Contratação Pública – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4 Para a prorrogação do contrato, o contratado deverá comprovar que mantém as condições previstas para atender as exigências para cumprir o objeto do presente contrato, mediante a verificação da documentação inicialmente exigida quanto aos prazos de validade.

10.3.1 Caso seja verificado documentos/certidões com prazo de validade vencido, o licitante deverá apresentar novo documento devidamente atualizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O prazo ora concedido poderá ser prorrogado mediante solicitação do interessado, desde que justificado.

6.5 Os serviços deverão ser realizados no Município de Taquaritinga do Norte – PE, segundo os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

6.6 O TERMO DE CREDENCIAMENTO será firmado conforme minuta constante deste Termo de Referência.

## 7. DA REVISÃO DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1 Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

7.2 Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do credenciamento, na forma do disposto na alínea “d” do **Inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021**.

7.3 O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de



## PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

Taquaritinga do Norte.

7.4 Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar o credenciado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o credenciado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Da Fiscalização

8.6 O Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, designará representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

### Da Fiscalização Técnica

8.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as



## PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Lei nº 14.133, de 2021; Decreto nº 002/2024).

8.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021; Decreto nº 002/2024).

8.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Lei nº 14.133, de 2021; Decreto nº 002/2024).

8.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei nº 14.133, de 2021; Decreto nº 002/2024).

8.11 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir as dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. (Lei nº 14.133, de 2021; Decreto nº 002/2024).

8.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.13 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.14 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.15 O representante da Administração deverá possuir a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.16 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de



## PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

### **Fiscalização Administrativa**

8.17 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.18 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

8.19 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.20 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.21 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.22 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.23 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



## PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

8.24 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.25 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 Nos termos do art. 104, inciso III combinado com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **10. DOS ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE**

10.1 Caberá ao Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo Credenciado;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo Credenciado;
- c) Promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste Edital;
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações



assumidas neste Edital.

## 11. DOS ENCARGOS DO CREDENCIADO

11.1 Caberá aos credenciados, a partir do recebimento do Termo de Credenciamento, o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte;
- b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços do Credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte;
- c) Comunicar à Administração do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- d) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Credenciamento;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, impostos e obrigações sociais previstos na legislação, vez que não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte;
- f) Responsabilizar-se por encargos fiscais e comerciais resultantes deste Credenciamento;

11.2 A inadimplência do Credenciado, com referência aos encargos fiscais ou quaisquer outros, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual o credenciado renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte.

11.3 São expressamente vedados aos Credenciados:

11.3.1 A subcontratação de qualquer outra pessoa para a execução total ou parcial do objeto deste Credenciamento;



## 12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

### Multa:

12.3 moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis;

12.3.1 O atraso superior a 15 (quinze) dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4 compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.11 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.12 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de



## PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.13 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.14 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.16 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## 13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

13.1 O Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte poderá, a qualquer tempo, alterar, anular ou revogar o presente Credenciamento, com a devida justificativa, sem que caibam aos credenciados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, sendo-lhes assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar ou



## PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

efetuar substituições de subcontratadas, de qualquer das prestações e serviços a que está obrigada por força do presente Termo de Credenciamento, salvo em caso fortuito ou de força maior.

### 15. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

15.1 O descredenciamento se dará mediante o descumprimento das exigências por parte do Credenciado;

15.2 Descumprimento das exigências previstas neste regulamento;

15.3 Negligência, imprudência ou imperícia comprovada.

15.4 Fica facultada a defesa prévia do credenciado, no caso de descredenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

15.5 O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e no cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

15.6 O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### 16. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente inexigibilidade correrão à conta da Dotação Orçamentária, constante do orçamento vigente para o exercício de 2024, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de convênio, conforme o caso.

#### 02.00 – PODER EXECUTIVO

##### 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824304832.086 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB

33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

0824304832.087 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA

33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA



## PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

0824404862.090 – PROGRAMA AUXILIO BRASIL

33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

0824304832.091 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

16.2 Para os exercícios subsequentes serão atualizadas as rubricas orçamentárias.

### 17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado através de Nota de Empenho, em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação de serviços de assistência social e psicológica e após a apresentação da Nota de Empenho, Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte.

17.2 Na Tabela de Remuneração, constante ao Anexo I ao Termo de Referência, estão previstas as despesas diretas e indiretas inerentes à prestação dos serviços técnicos das áreas de “Assistência Social e Psicologia” a serem realizados.

### 18. DA LIQUIDAÇÃO

18.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

18.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contratado e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o



**PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE**

prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

18.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

18.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

18.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.10 A Nota Fiscal que for apresentada com erro ou for observado quaisquer circunstâncias que desaconselhe seu pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 9.1 será interrompido. A definição de nova data prevista para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

18.11 Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer



## PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

atualização.

18.12 A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

### 19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

19.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, prorrogável, a critério do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte, por igual período.

19.2 Para a prorrogação do credenciamento, o Credenciado deverá comprovar que mantém as condições previstas para atender as exigências para cumprir o objeto credenciado, mediante a apresentação da documentação indicada na Cláusula Sexta do Edital de Credenciamento.

### 20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

20.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

20.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

“d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

20.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**Multa:**

20.3 moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis;

20.3.1 O atraso superior a 15 (quinze) dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

20.4 compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

20.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

20.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

20.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

20.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

20.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a



**PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE**

ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.11 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.12 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

20.13 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

20.14 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

20.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

20.16 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



## PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### 21. DOS ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE

21.1 Caberá ao Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte:

- e) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo Credenciado;
- f) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo Credenciado;
- g) Promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste Edital;
- h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações assumidas neste Edital.

### 22. DOS ENCARGOS DO CREDENCIADO

22.1 Caberá aos credenciados, a partir do recebimento do Termo de Credenciamento, o cumprimento das seguintes obrigações:

- g) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte;
- h) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços do Credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte;
- i) Comunicar à Administração do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- j) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Credenciamento;
- k) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, impostos e obrigações sociais previstos na



## PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

legislação, vez que não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte;

l) Responsabilizar-se por encargos fiscais e comerciais resultantes deste Credenciamento;

22.2 A inadimplência do Credenciado, com referência aos encargos fiscais ou quaisquer outros, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual o credenciado renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte.

22.3 São expressamente vedados aos Credenciados:

22.3.1 A subcontratação de qualquer outra pessoa para a execução total ou parcial do objeto deste Credenciamento;

## 23. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

23.1 O Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte poderá, a qualquer tempo, alterar, anular ou revogar o presente Credenciamento, com a devida justificativa, sem que caibam aos credenciados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, sendo-lhes assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 24. DO FORO

24.1 As partes elegem o foro desta de Taquaritinga do Norte, Estado do Pernambuco, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, que não forem possíveis de resolver por meios administrativos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Taquaritinga do Norte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cíntia Dêlise Gonçalves Siqueira

Contratante



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

---

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADA

ANDRÉ PITT ARAÚJO SALES

Consultor Jurídico

OAB-PE 19.159

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

#### CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO

### 1. PREÂMBULO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer o conjunto de requisitos básicos para a contratação profissionais de nível superior, com personalidade física, através de Inexigibilidade de Licitação, por meio procedimento auxiliar de “**Credenciamento**”, para a prestação de serviços nas seguintes especialidades: **Assistência Social ou Assistência Psicológica** para o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte, conforme Termo de Referência.

### 2. DO OBJETO

2.1 O objeto deste Termo de Referência refere-se as informações necessárias para a possibilidade de abertura de procedimento de Chamamento Público para o credenciamento de profissionais de nível superior com personalidade física interessadas na prestação dos serviços nas seguintes especialidades: **Assistência Social ou Assistência Psicológica** para o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte, conforme Termo de Referência.

### 3. DA QUANTIDADE ESTIMADA, DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

3.1 Em razão da quantidade de usuários, o Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte poderá necessitar das quantidades de profissionais por função estabelecida na Tabela de Remuneração. No entanto, todos os quantitativos determinados neste termo configuram demandas meramente estimativas, não se obrigando esta Pública Administração a necessitar do objeto credenciado em sua totalidade. Assim sendo, a solicitação se dará em conformidade com a demanda diária/mensal necessária.

3.2 O aumento da demanda em relação a contratação anterior se deu pela ampliação da oferta dos serviços com a abertura das Cozinhas Comunitárias no Distrito de Pão de Açúcar e sede do



**PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE**

Município de Taquaritinga do Norte.

3.3 A Jornada de Trabalho se dará de segunda a sexta-feira, com carga horária de 06:00 horas diárias, completando 30 (trinta) horas semanais.

3.4 O valor ora estabelecido pela Secretaria de Ação Social como remuneração mensal dos credenciados, foi discutido e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

3.5 A remuneração dos credenciados será de acordo com a Tabela constante do Anexo I ao Termo de Referência.

3.6 O credenciado será remunerado em conformidade com os serviços prestados, observados os limites estabelecidos em credenciamento.

3.7 O pagamento será efetuado através de Nota de Empenho, em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação de serviços e após a apresentação da Nota de Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada.

3.8 As especialidades estão dispostas com as seguintes vagas e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1.	ASSISTENTE SOCIAL	10	12	R\$ 1.900,00	R\$ 228.000,00
2.	PSICOLÓGO	10	12	R\$ 1.900,00	R\$ 228.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 456.000,00</b>

#### **4. DO VALOR ESTABELECIDO**

4.1 O valor máximo estabelecido para o presente credenciamento será de **R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais)**.

#### **5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Visa ainda a administração pública, com tal contratação o amparo as pessoas que de alguma forma não tem total acesso à cidadania, ajudando-as na promoção do bem-estar físico, psicológico e



## PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

social, bem como, desenvolver o protagonismo e a inclusão social dos indivíduos.

5.2 Os serviços a serem executados pelo profissional serão destinados ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade social, em articulação com a rede social e assistencial e apoio técnico ao órgão gestor.

5.3 Tal profissional é necessário para atenção e prevenção de situações de risco, objetivando atuar nas situações de vulnerabilidade, por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

5.4 A contratação para prestação de Serviços especializados de Psicólogo, é fundamental para o atendimento na Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade pertencentes a Secretaria de Assistência Social. Havendo a disponibilidade do profissional em trabalhar fora do horário de expediente e nos finais de semanas quando solicitado.

5.5 Os serviços prestados envolvem o atendimento de famílias com fragilização e rompimento de vínculos, e atendimento de Medidas Socioeducativas, crianças, adolescentes, mulheres, adultos e idosos vítimas de violências, acolhimento de idosos, criança e adolescente em situação de risco, vínculos familiares rompidos ou fragilizados, assim como o serviço de família acolhedora.

5.6 Visa ainda a administração pública, com tal contratação o amparo as pessoas que de alguma forma não tem total acesso à cidadania, ajudando-as na promoção do bem-estar físico, psicológico e social, bem como, desenvolver o protagonismo e a inclusão social dos indivíduos.

5.7 Com a implantação das Cozinhas Comunitárias no Distrito de Pão de Açúcar e na sede do Município foi garantida de pelo menos uma refeição saudável e adequada para aqueles que vivem em situação de vulnerabilidade social, havendo a necessidade no aumento da demanda em relação a contratação anterior.

5.8 Nesse contexto, as Cozinhas Comunitárias desenvolvem atividades não só alimentar, mas também de inclusão social produtiva, com o fortalecimento da ação coletiva e da identidade comunitária e ações de educação alimentar e nutricional.

## 6. DA MODALIDADE APLICADA

6.1 O credenciamento é justificado nos casos em que o interesse público possa ser melhor atendido através da possibilidade da contratação de todos em iguais condições, o que pressupõe a inexigibilidade de se proceder à licitação por inviabilidade de competição, condição prevista na Lei nº



## PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

14.133/2021.

6.2 Considerando que o diagnóstico atual do sistema de ação social do município de Taquaritinga do Norte – PE demanda ações emergenciais capazes de garantir a continuidade da prestação do serviço, o Fundo Municipal de Assistência Social deverá realizar procedimento único, por meio de credenciamento, para que padronize os vínculos de contratação remunerada por meio de contrato entre o prestador e o contratante.

6.3 A modalidade a ser aplicada no presente certame será Inexigibilidade, nos termos do inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.1 *Nos termos do art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como: **processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.***

6.3.2 *O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, **paralela e não excludente**: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.*

## 7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços especializados de Assistência Social e Psicológica serão prestados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Trabalho ao PBF – Programa Bolsa Família, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, e CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e ao Programa da Primeira Infância (CF – Criança Feliz) tem por finalidade o atendimento de famílias em condições de vulnerabilidade e risco social no Município de Taquaritinga do Norte.

## 8. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO E HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

8.1 Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas que satisfaçam todas as exigências previstas no regulamento e legislação vigente e, em especial quanto à documentação, constante deste instrumento convocatório.

8.2 A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições



**PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE**

estabelecidas neste Edital;

**8.3 Requisitos** – Apenas poderão ser credenciadas as pessoas físicas que observem os seguintes requisitos:

- a) Não pertencer ao quadro de servidores da Administração Pública Municipal de Taquaritinga do Norte;
- b) Não possuir antecedentes criminais.

**8.4** Os interessados deverão realizar o credenciamento por meio eletrônico, junto a Plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC – [www.bnc.com.br](http://www.bnc.com.br).

**8.5** Durante a vigência do Edital de Credenciamento, o Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, a seu critério, em data a ser definida. Nessa ocasião serão exigidos, no mínimo, os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas no credenciamento original.

**8.6** A partir da data em que for convocado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte, por ofício, para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá 03 (três) dias úteis para inserir na Plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC, sob pena revogação contratual.

**8.7** Após a análise da solicitação de credenciamento pela Comissão de Contratação e celebrado o TERMO DE CREDENCIAMENTO, estando ele em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, o Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte fará constar o nome do Credenciado, no Guia de Credenciados, com acesso disponível na Secretaria de Assistência Social de Taquaritinga do Norte.

**8.8** Em caso de indeferimento da solicitação, o interessado poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação de indeferimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**8.9 O Interessado será descredenciado nas seguintes hipóteses:**

- a) descumprimento das exigências previstas neste regulamento;
- b) Negligência, imprudência ou imperícia comprovada.



## PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

8.10 Fica facultada a defesa prévia do credenciado, no caso de descredenciamento, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação.

8.11 O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o Credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e no cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

8.12 O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser inseridos na Plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC – [www.bnc.com.br](http://www.bnc.com.br).

### Habilitação Pessoa Física:

#### 9.1.1 Habilitação Pessoa Física:

- a) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda;
- b) Cédula de Identidade – RG;
- c) Título Eleitoral;
- d) Comprovante de votação última eleição ou quitação eleitoral;
- e) Documento de Identidade Profissional;
- f) Comprovante de Residência;
- g) Diploma da especialidade pretendida, devidamente registrado no órgão ou entidade competente;
- h) Comprovante de inscrição no Conselho Regional do órgão ou entidade competente onde atua profissionalmente;
- i) Certidão Negativa, junto ao Conselho Profissional competente;

### Documentação Complementar

- a) Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- b) Declaração de não Vínculo Empregatício;



## PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

c) Atestado de Capacidade Técnica apresentado pro pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2 Em hipótese alguma, serão recebidos documentos de forma presencial.

9.3 Serão inabilitados os interessados que no prazo estabelecido apresentarem documentos incompletos ou com qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às demais exigências deste edital de credenciamento.

## 10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

10.1 As pessoas físicas serão credenciadas sequencialmente entre aquelas cuja documentação atenderem aos requisitos do edital, sendo consideradas selecionadas o quantitativo necessário ao atendimento do número de profissionais indicados para cada função neste Edital e seu Termo de Referência.

10.2 **A documentação será analisada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do cadastramento e envio da documentação pertinente junto a Plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC – [www.bnc.com.br](http://www.bnc.com.br).**

10.3 **A análise da documentação de habilitação se dará pela ordem cronológica da data e hora da inserção dos documentos no sistema.**

10.4 **Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação, abrindo-se o prazo de 02 (duas) horas para o provimento.**

10.5 **A ordem de Classificação dos credenciados se dará pela ordem cronológica do cumprimento das exigências do edital.**

10.6 **Será credenciado o interessado que cumprir todas as exigências do edital.**

10.7 Após esta fase qualquer nova análise será feita sequencialmente entre os candidatos que apresentarem seus requerimentos posteriormente, durante a vigência do Edital, para novas contratações no mesmo prazo estipulado.

10.8 O Credenciamento não implica direito a contratação, a qual se dará de forma equânime e isonômica, mediante rotatividade entre todos os credenciados, para cada item, conforme as normas gerais apresentadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social.



## PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

### 11. DO CREDENCIAMENTO

11.1 O credenciamento de profissionais de assistência social e psicológica do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte será regido por este Edital e seus Anexos, bem como pela legislação aplicável à espécie.

11.2 O credenciado será convocado para assinatura do Termo de Credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Caso o interessado não compareça no referido prazo, não será credenciado, não cabendo recurso. Caso haja interesse em nova solicitação de credenciamento, será iniciado novo procedimento administrativo.

11.3 O TERMO DE CREDENCIAMENTO será firmado conforme minuta constante do Anexo IV.

11.4 O credenciamento não implica o direito à contratação, assim como o Termo de Credenciamento não obriga a prestação dos serviços, os quais se darão a critério do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte.

11.5 Sem prejuízo das disposições contidas no Título III da Lei nº 14.133/2021, o presente Edital e Termo de Credenciamento serão partes integrantes da nota de empenho.

### 12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente inexigibilidade correrão à conta da Dotação Orçamentária, constante do orçamento vigente para o exercício de 2024, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de convênio, conforme o caso.

#### 02.00 – PODER EXECUTIVO

#### 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824304832.086 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB

33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

0824304832.087 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA

33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

0824404862.090 – PROGRAMA AUXILIO BRASIL



**PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE**

33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

0824304832.091 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

12.2 Para os exercícios subsequentes serão atualizadas as rubricas orçamentárias.

### **13. FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado através de Nota de Empenho, em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação de serviços de assistência social e psicológica e após a apresentação da Nota de Empenho, Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte.

### **14. DA LIQUIDAÇÃO**

14.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contratado e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

14.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da



**PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE**

regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

14.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.10 A Nota Fiscal que for apresentada com erro ou for observado quaisquer circunstâncias que desaconselhe seu pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 9.1 será interrompido. A definição de nova data prevista para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

14.11 Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.



## PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

14.12 A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

### 15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Após o credenciamento e recebimento da autorização, os credenciados deverão executar os serviços para os quais foram credenciados, conforme especificações contidas no Termo de Referência, neste Edital e Termo de Credenciamento.

15.2 Os serviços especializados de Assistência Social serão prestados junto ao CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, e CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social e tem por finalidade o atendimento de famílias em condições de vulnerabilidade social e de risco no Município de Taquaritinga do Norte.

### 16. DA CONVOCAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

16.1 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após a efetiva habilitação do interessado, e a homologação do processo segundo os critérios deste Edital.

16.2 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2024.

16.3 A eficácia do Contrato se dará após a sua divulgação no Portal Nacional de Contratação Pública – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4 Para a prorrogação do contrato, o contratado deverá comprovar que mantém as condições previstas para atender as exigências para cumprir o objeto do presente contrato, mediante a verificação da documentação inicialmente exigida quanto aos prazos de validade.

10.3.1 Caso seja verificado documentos/certidões com prazo de validade vencido, o licitante deverá apresentar novo documento devidamente atualizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O prazo ora concedido poderá ser prorrogado mediante solicitação do interessado, desde que justificado.

16.5 Os serviços deverão ser realizados no Município de Taquaritinga do Norte – PE, segundo os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

16.6 O TERMO DE CREDENCIAMENTO será firmado conforme minuta constante deste Termo de



## PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

Referência.

### 17. DA REVISÃO DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

17.1 Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

17.2 Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do credenciamento, na forma do disposto na alínea “d” do Inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.3 O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte.

17.4 Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos.

### 18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4 O órgão ou entidade poderá convocar o credenciado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o credenciado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà



## PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Da Fiscalização**

18.6 O Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, designará representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

### **Da Fiscalização Técnica**

18.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Lei nº 14.133, de 2021; Decreto nº 002/2024).

18.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021; Decreto nº 002/2024).

18.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Lei nº 14.133, de 2021; Decreto nº 002/2024).

18.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei nº 14.133, de 2021; Decreto nº 002/2024).

18.11 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir as dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. (Lei nº 14.133, de 2021; Decreto nº 002/2024).

18.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

18.13 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



## PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.14 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

18.15 O representante da Administração deverá possuir a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

18.16 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

### **Fiscalização Administrativa**

18.17 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

18.18 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

18.19 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.20 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o



## PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

18.21 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.22 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

18.23 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.24 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

18.25 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 Nos termos do art. 104, inciso III combinado com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

19.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;



## PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

19.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 20. DA INCLUSÃO DE OUTROS PROFISSIONAIS

20.1 O Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte visando melhor adequação do escopo do presente CREDENCIAMENTO poderá acrescentar outros profissionais que julgue necessário, conforme artigo 125 da Lei nº 14.133/2024.

## 21. DOS ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE

21.1 Caberá ao Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo Credenciado;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo Credenciado;
- c) Promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste Edital;
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações assumidas neste Edital.

## 22. DOS ENCARGOS DO CREDENCIADO

22.1 Caberá aos credenciados, a partir do recebimento do Termo de Credenciamento, o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte;
- b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços do Credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Assistência Social de



## PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

Taquaritinga do Norte;

- c) Comunicar à Administração do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- d) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Credenciamento;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, impostos e obrigações sociais previstos na legislação, vez que não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte;
- f) Responsabilizar-se por encargos fiscais e comerciais resultantes deste Credenciamento;

22.2 A inadimplência do Credenciado, com referência aos encargos fiscais ou quaisquer outros, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual o credenciado renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte.

22.3 São expressamente vedados aos Credenciados:

22.3.1 A subcontratação de qualquer outra pessoa para a execução total ou parcial do objeto deste Credenciamento;

## 23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

23.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

23.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

23.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

23.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**Multa:**

23.3 moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis;

23.3.1 O atraso superior a 15 (quinze) dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

23.4 compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

23.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

23.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



**PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE**

23.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

23.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

23.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.11 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.12 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

23.13 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



## PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

23.14 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

23.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

23.16 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## 24. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

24.1 O Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte poderá, a qualquer tempo, alterar, anular ou revogar o presente Credenciamento, com a devida justificativa, sem que caibam aos credenciados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, sendo-lhes assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1 Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar ou efetuar substituições de subcontratadas, de qualquer das prestações e serviços a que está obrigada por força do presente Termo de Credenciamento, salvo em caso fortuito ou de força maior.

## 26. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

26.1 O descredenciamento se dará mediante o descumprimento das exigências por parte do Credenciado;

26.2 Descumprimento das exigências previstas neste regulamento;

26.3 Negligência, imprudência ou imperícia comprovada.



## PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

26.4 Fica facultada a defesa prévia do credenciado, no caso de descredenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

26.5 O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e no cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

26.6 O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## 27. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

27.1 O Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução da Comissão de Contratação.

27.2 Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes deste Edital terão seus termos de credenciamento acatados pela Comissão de Licitação, sendo submetidos à homologação do Secretário(a) Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte.

## 28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 O credenciamento não importa em direito à exclusividade.

28.2 O credenciamento não estabelece obrigações ao Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte em efetuar, no período de vigência do Termo de Credenciamento, qualquer solicitação de prestação de serviços.

28.3 O credenciamento firmado não implica vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo os credenciados, responsabilidades únicas, exclusivas e totais pelos serviços prestados.

28.4 A participação no presente credenciamento importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital.

28.5 Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.



**PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE**

---

28.6 Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados, para prestação de serviços.

28.7 É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

28.8 Os Credenciados intimados para prestar em quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de descredenciamento;

28.9 O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará o imediato indeferimento de seu credenciamento, ou, caso tenha sido credenciado, a rescisão do Termo de Credenciamento e exclusão do Guia de Credenciados, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

28.10 As decisões referentes a este procedimento licitatório poderão ser comunicadas aos interessados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial;

28.11 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

Taquaritinga do Norte, 12 de setembro de 2024.

**JOSE JANILSON DOS SANTOS SOUZA**  
SUPERINTENDENTE DE POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

**TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
/PSICOLÓGICA**

Nº DE ORDEM: \_\_\_\_\_/2024.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

**I - PARTES**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.028.723/0001-88, com sede Rua Raul de Souza Amaral s/nº, Centro, Taquaritinga do Norte – PE, CEP 55790-000, neste ato, representada por sua Secretária a Senhora Cíntia Dêlise Gonçalves Siqueira, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF sob o nº 071.991.374-86 portadora da Cédula de Identidade nº 7.746.194-SDP/PE, residente e domiciliada na Rua José Joventino da Silva nº 914, de Pão de Açúcar – Taquaritinga do Norte- PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

**CREDENCIADO:** \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ doravante, denominada, simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, como justos e pactuados as seguintes cláusulas e condições:

**II - PARTES**

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente termo a contratação de profissional de nível superior com personalidade física interessada na prestação dos serviços nas seguintes especialidades: **Assistência Social e Assistência Psicológica** para o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte, conforme Termo de Referência.

**2. DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO**

2.1 A Jornada de Trabalho se dará de segunda a sexta-feira, com carga horária de 06:00 horas diárias, completando 30 (trinta) horas semanais.



## PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

2.2 O valor ora estabelecido pela Secretaria de Ação Social como remuneração mensal dos credenciados, foi discutido e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

2.3 A remuneração dos credenciados será de acordo com a Tabela constante do Anexo I ao Termo de Referência.

2.4 O credenciado será remunerado em conformidade com os serviços prestados, observados os limites estabelecidos em credenciamento.

2.5 O pagamento será efetuado através de Nota de Empenho, em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação de serviços e após a apresentação da Nota de Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada.

2.6 As especialidades estão dispostas com as seguintes vagas e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	ASSISTENTE SOCIAL	10	12	R\$ 1.900,00	R\$ 228.000,00
	PSICOLÓGO	10	12	R\$ 1.900,00	R\$ 228.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 456.000,00</b>

### 3. DO VALOR ESTABELECIDO

3.1 O valor máximo estabelecido para o presente credenciamento será de R\$ xxxxxxxxxxxx

### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Fundamenta-se o presente Termo, no art. 74, IV; concomitante com os arts. 78, I; 79, I da Lei nº 14.133/2024, Inexigibilidade nº 012/2024, Processo Licitatório nº 019/2024, nas condições estabelecidas nas suas cláusulas e condições, que independentemente de transcrição integram este termo.

### 5. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1 O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE e o CREDENCIADO vinculam-se ao instrumento convocatório e principalmente ao TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste Termo de Credenciamento.



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

## 6. DA CONVOCAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

6.1 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após a efetiva habilitação do interessado, e a homologação do processo segundo os critérios deste Edital.

6.2 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2024.

6.3 A eficácia do Contrato se dará após a sua divulgação no Portal Nacional de Contratação Pública – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4 Para a prorrogação do contrato, o contratado deverá comprovar que mantém as condições previstas para atender as exigências para cumprir o objeto do presente contrato, mediante a verificação da documentação inicialmente exigida quanto aos prazos de validade.

10.3.1 Caso seja verificado documentos/certidões com prazo de validade vencido, o licitante deverá apresentar novo documento devidamente atualizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O prazo ora concedido poderá ser prorrogado mediante solicitação do interessado, desde que justificado.

6.5 Os serviços deverão ser realizados no Município de Taquaritinga do Norte – PE, segundo os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

6.6 O TERMO DE CREDENCIAMENTO será firmado conforme minuta constante deste Termo de Referência.

## 7. DA REVISÃO DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1 Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

7.2 Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do credenciamento, na forma do disposto na alínea “d” do **Inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021**.

7.3 O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de



## PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

Taquaritinga do Norte.

7.4 Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar o credenciado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o credenciado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Da Fiscalização

8.6 O Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, designará representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

### Da Fiscalização Técnica

8.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as



**PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE**

condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Lei nº 14.133, de 2021; Decreto nº 002/2024).

8.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021; Decreto nº 002/2024).

8.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Lei nº 14.133, de 2021; Decreto nº 002/2024).

8.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei nº 14.133, de 2021; Decreto nº 002/2024).

8.11 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir as dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. (Lei nº 14.133, de 2021; Decreto nº 002/2024).

8.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.13 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.14 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.15 O representante da Administração deverá possuir a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.16 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de



## PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

### **Fiscalização Administrativa**

8.17 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.18 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

8.19 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.20 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.21 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.22 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.23 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



## PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

8.24 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.25 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 Nos termos do art. 104, inciso III combinado com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **10. DOS ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE**

10.1 Caberá ao Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo Credenciado;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo Credenciado;
- c) Promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste Edital;
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações



**PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE**

assumidas neste Edital.

## **11. DOS ENCARGOS DO CREDENCIADO**

11.1 Caberá aos credenciados, a partir do recebimento do Termo de Credenciamento, o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte;
- b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços do Credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte;
- c) Comunicar à Administração do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- d) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Credenciamento;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, impostos e obrigações sociais previstos na legislação, vez que não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte;
- f) Responsabilizar-se por encargos fiscais e comerciais resultantes deste Credenciamento;

11.2 A inadimplência do Credenciado, com referência aos encargos fiscais ou quaisquer outros, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual o credenciado renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte.

11.3 São expressamente vedados aos Credenciados:

11.3.1 A subcontratação de qualquer outra pessoa para a execução total ou parcial do objeto deste Credenciamento;



## 12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

### Multa:

12.3 moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis;

12.3.1 O atraso superior a 15 (quinze) dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4 compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.11 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.12 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de



## PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.13 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.14 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.16 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## 13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

13.1 O Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte poderá, a qualquer tempo, alterar, anular ou revogar o presente Credenciamento, com a devida justificativa, sem que caibam aos credenciados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, sendo-lhes assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar ou



## PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

efetuar substituições de subcontratadas, de qualquer das prestações e serviços a que está obrigada por força do presente Termo de Credenciamento, salvo em caso fortuito ou de força maior.

### 15. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

15.1 O descredenciamento se dará mediante o descumprimento das exigências por parte do Credenciado;

15.2 Descumprimento das exigências previstas neste regulamento;

15.3 Negligência, imprudência ou imperícia comprovada.

15.4 Fica facultada a defesa prévia do credenciado, no caso de descredenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

15.5 O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e no cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

15.6 O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### 16. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente inexigibilidade correrão à conta da Dotação Orçamentária, constante do orçamento vigente para o exercício de 2024, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de convênio, conforme o caso.

#### 02.00 – PODER EXECUTIVO

##### 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824304832.086 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB

33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

0824304832.087 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA

33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA



## PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

0824404862.090 – PROGRAMA AUXILIO BRASIL

33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

0824304832.091 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

16.2 Para os exercícios subsequentes serão atualizadas as rubricas orçamentárias.

### 17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado através de Nota de Empenho, em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação de serviços de assistência social e psicológica e após a apresentação da Nota de Empenho, Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte.

17.2 Na Tabela de Remuneração, constante ao Anexo I ao Termo de Referência, estão previstas as despesas diretas e indiretas inerentes à prestação dos serviços técnicos das áreas de “Assistência Social e Psicologia” a serem realizados.

### 18. DA LIQUIDAÇÃO

18.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

18.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contratado e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o



**PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE**

prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

18.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

18.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

18.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.10 A Nota Fiscal que for apresentada com erro ou for observado quaisquer circunstâncias que desaconselhe seu pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 9.1 será interrompido. A definição de nova data prevista para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

18.11 Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer



## PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

atualização.

18.12 A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

### 19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

19.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, prorrogável, a critério do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte, por igual período.

19.2 Para a prorrogação do credenciamento, o Credenciado deverá comprovar que mantém as condições previstas para atender as exigências para cumprir o objeto credenciado, mediante a apresentação da documentação indicada na Cláusula Sexta do Edital de Credenciamento.

### 20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

20.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

20.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

“d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

20.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**Multa:**

20.3 moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis;

20.3.1 O atraso superior a 15 (quinze) dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

20.4 compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

20.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

20.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

20.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

20.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

20.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.11 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.12 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

20.13 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

20.14 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

20.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

20.16 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



## PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### 21. DOS ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE

21.1 Caberá ao Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte:

- e) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo Credenciado;
- f) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo Credenciado;
- g) Promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste Edital;
- h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações assumidas neste Edital.

### 22. DOS ENCARGOS DO CREDENCIADO

22.1 Caberá aos credenciados, a partir do recebimento do Termo de Credenciamento, o cumprimento das seguintes obrigações:

- g) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte;
- h) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços do Credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte;
- i) Comunicar à Administração do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- j) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Credenciamento;
- k) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, impostos e obrigações sociais previstos na



## PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

legislação, vez que não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte;

l) Responsabilizar-se por encargos fiscais e comerciais resultantes deste Credenciamento;

22.2 A inadimplência do Credenciado, com referência aos encargos fiscais ou quaisquer outros, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual o credenciado renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte.

22.3 São expressamente vedados aos Credenciados:

22.3.1 A subcontratação de qualquer outra pessoa para a execução total ou parcial do objeto deste Credenciamento;

## 23. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

23.1 O Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte poderá, a qualquer tempo, alterar, anular ou revogar o presente Credenciamento, com a devida justificativa, sem que caibam aos credenciados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, sendo-lhes assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 24. DO FORO

24.1 As partes elegem o foro desta de Taquaritinga do Norte, Estado do Pernambuco, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, que não forem possíveis de resolver por meios administrativos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Taquaritinga do Norte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cíntia Dêlise Gonçalves Siqueira

Contratante



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

---

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADA

ANDRÉ PITT ARAÚJO SALES

Consultor Jurídico

OAB-PE 19.159

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_